



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL



RESOLUÇÃO Nº 06/2015 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

Estabelece critérios para aproveitamento de disciplinas e convalidação dos créditos.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal (PPGEP), da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em conformidade com a Resolução Nº. 21/2013 do Conselho Universitário, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o aproveitamento de disciplinas e convalidação dos créditos,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno regularmente matriculado poderá solicitar ao Colegiado, mediante preenchimento do Anexo 1, o aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEP, ou de outros Programas de Pós-graduação da UFU, ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), observados os dispostos no Art. 31 da Resolução 21/2013 do CONSUN.

Art. 2º As disciplinas de Pós-graduação cursadas pelo(a) discente como aluno especial nos casos a que se refere o Art. 1º, poderão ser convalidadas pelo Colegiado, desde que:

§ 1º As disciplinas cursadas como aluno especial apresentem ementa e programa, no mínimo 50%, diferentes daquelas cursadas pelo discente no PPGEP.

§ 2º As disciplinas cursadas na UFU, ou outras IES, cujos programas e ementas sejam semelhantes às disciplinas obrigatórias do PPGEP não poderão ser convalidadas como disciplinas optativas no Programa, independentemente do percentual de equivalência.

§ 3º As disciplinas atendam aos objetivos do PPGEP e tenham sido realizadas em Programas de Pós-graduação recomendado pela CAPES, ou em Universidades estrangeiras conveniadas, e em período não superior a cinco anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL**



Art. 3º Para disciplinas cursadas em outras IES é necessário apresentar comprovante de que o curso é credenciado na CAPES, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEP.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Ituiutaba, 27 de outubro de 2015.

Jussara dos Santos Rosendo

Presidente do Colegiado do PPGEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL



ANEXO 01

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

| Dados de Identificação | | | |
|---|---------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Aluno: | Matrícula: | E-mail: | |
| | | | |
| Número de disciplinas solicitadas para convalidação | | Telefone: | |
| Dados da(s) Disciplina(s) cursadas | | | |
| 1. Nome da disciplina | Carga horária | Conceito Obtido | Créditos (Instituição de origem) |
| | | | |
| Instituição de Origem (Sigla) | | Ano (que cursou a disciplina) | |
| 2. Nome da disciplina | Carga horária | Conceito Obtido | Créditos (Instituição de origem) |
| | | | |
| Instituição de Origem (Sigla) | | Ano (que cursou a disciplina) | |

Observação.: Anexar todos os documentos comprobatórios conforme Art. 1º.

Assinatura do aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL



RECEBIMENTO / PROTOCOLO

Data _____ / _____ / _____

Secretaria do Programa